



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Projeto de Lei nº 04/2022**

**APROVADO**  
**16/02/2022**

*Abre crédito  
suplementar e contém outras  
providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus autênticos representantes, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às seguintes dotações do atual orçamento da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro:

02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro	
08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
2.08.00.15.452.0011.1.0029-124 - 4.4.90.51.00 - Construção de Capela Mortuária.....	R\$ 200.000,00
Total da Subunidade 00.....	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 08.....	R\$ 200.000,00
Total da Instituição 02.....	R\$ 200.000,00
Total Geral Acrescido.....	R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos, na forma do § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro	
12. Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	
00. Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	
2.12.00.27.812.0008.1.0042-124 - 4.4.90.51.00 - Construção e Implantação de Centro Esportivo .....	R\$ 200.000,00
Total da Subunidade 00.....	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 12.....	R\$ 200.000,00
Total da Instituição 02.....	R\$ 200.000,00
Total Geral Anulado.....	R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 02 de fevereiro de 2022.

  
**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro**  
**CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263**  
**E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br**  
**Site: www.pmsaa.mg.gov.br**